



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 534/2017

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2017

A Senhora  
**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária de Gestão do Município de Cuiabá  
Cuiabá - MT

ASSUNTO: **PROCESSO 35009/2016 - RECURSO ORDINÁRIO**

Senhora Secretária,

Em face da Homologação de Medida Cautelar, concedida nos autos do **Recurso Ordinário 35009/2016** interposto pelo Ministério Público de Contas, mediante o Acórdão nº 42/2017-TP (Doc digital 121142/2017 em Anexo), fica V. Senhoria **INTIMADA** para, **caso entenda necessário**, no prazo improrrogável **de 15 dias**, a contar do recebimento deste, apresentar contrarrazões, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos do parágrafo único, do art. 278, da Resolução 14/2007 RITCEM.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino  
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.